(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Vitória da Conquista – BA, 24 de março de 2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2021

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia (Resolução 048/2008), para fim de criar a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° - O art. 47 da Resolução 048/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. As Comissões Permanentes, em número de treze, têm as seguintes denominações:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II – Finanças e Orçamento;

III – Educação Cultura e Esporte

IV - Saúde e Assistência Social;

V – Agricultura

VI – Indústria, Comércio e Turismo;

VII – Obras e Serviços Públicos;

VIII – Meio Ambiente;

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

VI - Defesa do Consumidor;

X – Fiscalização dos Atos do Executivo;

XI - Direitos Humanos e Cidadania;

XII – Legislação Participativa;

XIII – Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 2° – O inciso XI, do art. 49, da Resolução 048/2008, passa a ter a seguinte redação:

XI – Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, emitir parecer, fiscalizar e formular políticas sobre matérias atinentes:

a) aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;

b) aos posseiros, aos sem-terra, aos migrantes e aos sem-teto;

c) à preservação e proteção da cultura popular e étnica;

d) à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de necessidades especiais e a grupos sociais minoritários;

e) à situação carcerária

Parágrafo único – caberá também à Comissão de Direitos Humanos, cientificar as autoridades competentes de toda e qualquer ofensa aos direitos humanos ocorridas no Município.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 3° - Após o inciso XII, do art. 49, da Resolução 048/2008, acrescente-se o inciso XIII, com a seguinte redação:

"XIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, emitir parecer, fiscalizar e formular políticas sobre matérias atinentes:

a) aos direitos da mulher e seu papel na sociedade;

b) a toda forma de ameaça ou violação dos direitos da mulher, em especial às vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral;

c) a formação profissional e maior inserção da mulher no mercado de trabalho;

d) ao fomento à participação mais efetiva da mulher no exercício de funções e cargos públicos, como também nas atividades política e social;

e) ao combate de toda forma de discriminação praticada contra a mulher;

f) a todos os programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher, visando o seu empoderamento na sociedade brasileira;

g) ao monitoramento das questões de trabalho, em especial da mulher do campo;

h) a matérias atinentes à igualdade racial das mulheres, recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à discriminação racial das mulheres, promoção e defesa da igualdade racial das mulheres;

i) ao monitoramento da saúde materno-infantil e neonatal, dos programas de apoio a mulheres em estado puerperal, em especial nas regiões mais carentes do município;

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

j) ao incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento do Câncer de útero, do colo do útero, do ovário e de mama;

k) ao incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento das doenças sexualmente transmissíveis – DSTs e da AIDS;

l) ao incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e combate à violência e à exploração sexual de crianças e de adolescentes do sexo feminino;

m) a outras ações que visem assegurar a dignidade da mulher.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 24 de março de 2021.

Viviane Sampaio
Vereadora PT

Antônio Ricardo Pereira
Vereador PCdoB

Fernando Vasconcelos
Vereador PT

Valdemir Dias
Vereador PT

Alexandre Garcia
Vereador PT

Andreson Ribeiro
Vereador PCdoB

Francisco Estrela
Vereador PTC

Lúcia Rocha
Vereadora MDB

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Colegas Vereadores,

A presente proposição tem como escopo a criação de Comissão Permanente desta Casa Legislativa específica para a Defesa dos Direitos da Mulher.

É que atualmente tal competência se encontra albergada em conjunto com a defesa dos direitos humanos e cidadania, sendo certo de que apesar dos temas guardarem relação entre si, há situações que demandam uma Comissão Permanente específica para a Defesa dos Direitos da Mulher.

Não se pode olvidar que, a despeito das significativas conquistas das mulheres na vida social, laboral e política, muito ainda se tem para avançar, sendo certo que a presente iniciativa contribuirá decisivamente para a consecução de tal intento.

De sorte que confiamos na sensibilidade e compromisso social dos demais colegas a fim de que possamos aprovar a proposição ora apresentada.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 24 de março de 2021.

Viviane Sampaio
Vereadora PT

Antônio Ricardo Pereira
Vereador PCdoB

Fernando Vasconcelos
Vereador PT

Valdemir Dias
Vereador PT

Alexandre Garcia
Vereador PT

Andreson Ribeiro
Vereador PCdoB

Francisco Estrela
Vereador PTC

Lucia Rocha
Vereadora MDB